



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2022

PROCESSO PMBJ/RN N.º 4.135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 021/2022

CONTRATO № 121/2022 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **MATERIAIS** DE **CONSUMO ODONTOLÓGICOS** INSTRUMENTAIS. FIM DE **ATENDER** Α NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 4.135/2022.

Pelo presente Instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 - Centro - Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente Contratante e, de outro lado a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ de nº 11.511.020/0001-43, localizada à Rua Acu, nº 341, Bairro Tirol, Natal/RN, aqui representado pelo Senhor Cesar Carlos Silveira Mariz, portador do RG nº 3.449.675, CPF nº 022.592.184-74, doravante denominado simplesmente Contratado, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações e do Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2022, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado cláusulas abaixo: nas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é R\$ 133.465,40 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

| ** | LOTE 01 | WARCA | wan | CUANT. | VALOR UNITÁRIO | A VALORIJE. Postorija | |
|----|--|-------|-----|--------|-------------------|--------------------------|--|
| 01 | ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, RESPONSÁVEL PELA UNIÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL, MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL). DIÓXIDO DE SILÍCIO SILANIZADO DE 1 A 10 % POR PESO - FRASCO COM 6 ML TAMPA FLITOP. COM CERTIFICADO - CE | FGM | UND | 150 | R\$64,00 | R\$9.600,00 | SAUDE DOCTOF COMERC LTDA:11 1020000 3 |
| 02 | AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 01 PORÇÕES, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE Ag, 31,3% DE Sn, 28,7% DE Cu, 47,9% DE Hg. | SDI | PCT | 100 | R\$85,00 | R\$8.500,00 | Assinado forma dig por SAUD DOCTOR COMERCI LTDA:115 02000014 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

| | PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXA COM 50 UND | | | | | |
|----------|---|-----------------|------|-----|-----------|--------------|
| 03 | ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02g + FENILEFRINA 0,0004g, CAIXA COM 50 UND | SS WHITE | сх | 600 | R\$67,00 | R\$40.200,00 |
| 04 | ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 UND | DLA | СХ | 250 | R\$104,00 | R\$26.000,00 |
| 05 | ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 2% COM VASO. CAIXA COM 50 UND | DLA | СХ | 150 | R\$104,00 | R\$15.600,00 |
| 06 | ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CAIXA COM 50 UND | DFL | СХ | 100 | R\$159,00 | R\$15.900,00 |
| 07 | ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ml) | BIODINAMICA | UND | 300 | R\$3,00 | R\$900,00 |
| 80 08 | ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12g, COM SABORES VARIADOS | DFL | PCT | 200 | R\$9,90 | R\$1.980,00 |
| 09 | AGULHA GENGIVAL 30G CURTA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES | PROCARE | сх | 350 | R\$39,50 | R\$13.825,00 |
| 08 | AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE | FENIX | UND | 2 | R\$480,20 | R\$960,40 |
| <u> </u> | | redictions in a | 9843 | | TOTAL | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRA ANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
 - c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
 - d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
 - e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTALIDA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado

SAUDE DOCTOR COMERC O LTDA:11.

1020000 43

Assinado forma digital po SAUDE DOCTOR COMERCII LTDA:115 02000014







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIÁ

- **7.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas no Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 429 de 12 de novembro de 2021, com a Natureza das Despesas 33.90.30 Material de Consumo.
- **7.2.** Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante:
 - e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **8.2.** Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- **8.3.** O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.
- **8.4** O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA — DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico (SRP) n° 021/2022 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA L DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação Senhora Heloiza Paula Candido de Oliveira, CPF de n° 043.192.154-78, Matrícula de n° 0000516-1, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas. **Assinado eletronicamente**

DOCTO COMER O LTDA:1' 110200 143

SAUDE

Assinado de forma digital pc SAUDE DOCTOR COMERC LTDA:115







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de Compra.
- 11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
 - c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
 - d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 11.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- 11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CICÁUSUI A DÉCIMA SEGUNDA— DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Assinado eletronicamente

SAUDE DOCTOF COMERC LTDA:11

1020000









PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Bom Jesus/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN. 22 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Clécio da Câmara Azevedo

Prefeito Municipal Bom Jesus/RN

CONTRATANTE

SAUDE DOCTOR

Assinado de forma

COMERCIO

digital por SAUDE

LTDA:1151102000014 DOCTOR COMERCIO

3

LTDA:11511020000143

Cesar Carlos Silveira Mariz

CPF nº 022,592,184-74

Representante / SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: (



Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Clécio Azevedo Prefeitura Municipal de Bom Jesus Signatário

HISTÓRICO

| 22 nov 2022 09:20:29 | | Clécio da Câmara Azevedo criou este documento. (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) |
|--------------------------------|-------|--|
| 22 nov 2022 09:20:33 | | Clécio da Câmara Azevedo (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) visualizou este documento por meio do IP 187.61.149.69 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil. |
| 22 nov 2022 09:20:38 | J. P. | Clécio da Câmara Azevedo (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) assinou este documento por meio do IP 187.61.149.69 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil. |



